



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº. 51, de 15 de julho de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Lamim para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 40% (quarenta por cento) desse percentual serão destinados a ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino, na proporção de 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento)

§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento dos índices constitucionais.

§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o **§1º** deste artigo, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

§4º As emendas de execução obrigatória a que se se refere o **§1º** deste artigo serão identificadas em nível de projeto e/ou atividade.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art.15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art.16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art.17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art.19. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§1º A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2023 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, acrescido da modulação decorrente da declaração parcial da inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009 nos autos das ações diretas de inconstitucionalidade de nº 4.357 e 4.425 em tramitação no Supremo Tribunal Federal e pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 94/2016, observados, ainda, os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

I – Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior ao fixado em lei municipal como requisição de pequeno valor serão objeto de pagamento como precatório;

II – Será incluída a parcela a ser paga em 2021, decorrente do valor parcelado dos precatórios no *caput* deste artigo;

§ 2º A Prefeitura Municipal realizará pagamento de precatórios, excluídas as requisições de pequeno valor na forma e prazo estabelecidos pelo artigo 97 do ADCT, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.

§3º. A Assessoria Jurídica comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis, contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.

§ 4º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 5º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação de Assessoria Jurídica ou órgão similar, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art.20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Art.22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.23. No exercício financeiro de 2023, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art.25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art.26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art.27. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Art.29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 33. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art.35. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art.36. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 15 de julho de 2022.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2023



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2023

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 375, de 8 de julho de 2020, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Lamim/MG.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		discricionárias	
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		Reserva de Contingência	
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		discricionárias	
Outros Riscos Fiscais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da	50.000
		Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO BDMG
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DÍVIDA COM O BDMG
9.002 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO INSS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO INSS
9.003 - PASEP
Finalidade: PASEP
2.016 - DESPESAS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS - GERAL
Finalidade: DESPESAS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS - GERAL
2.019 - MANUT. DESP. ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA BDMG
Finalidade: MANUT. DESP. ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA BDMG



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS
1.001 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
Finalidade: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
1.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA
2.002 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
Finalidade: CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA CÂMARA
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 002 - GESTAO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - AQUISICAO DE VEICULOS
Finalidade: AQUISICAO DE VEICULOS
2.004 - MANUT. GAB. PREFEITO
Finalidade: MANUT. GAB. PREFEITO
2.005 - MANUT. DESP. PROCURADORIA JURIDICA
Finalidade: MANUT. DESP. PROCURADORIA JURIDICA
2.006 - MANUT. DESP. CONTROLADORIA
Finalidade: MANUT. DESP. CONTROLADORIA
2.007 - MANUT. DESP. OUVIDORIA
Finalidade: MANUT. DESP. OUVIDORIA
2.008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
2.009 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
2.010 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
Finalidade: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2.011 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATORIOS
2.012 - MANUTENÇÃO DO SIAT
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SIAT
2.013 - CONTRIBUICAO PARA AMM
Finalidade: CONTRIBUICAO PARA AMM
2.014 - MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA CIVIL
Finalidade: MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA CIVIL
2.015 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR
Finalidade: MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR
2.017 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 003 - JUNTOS PELA SAÚDE DE LAMIM

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - AQUISICAO DE VEICULOS
Finalidade: AQUISICAO DE VEICULOS
1.006 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE
1.014 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS UBS
Finalidade: AQUISICAO EQUIPAMENTOS UBS
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.039 - MANUT. DESP. CONTRIB.PATRONAL-INSS-SAÚDE
Finalidade: MANUT. DESP. CONTRIB.PATRONAL-INSS-SAÚDE
2.040 - MANUTENÇÃO SAUDE EM CASA
Finalidade: MANUTENÇÃO SAUDE EM CASA
2.041 - MANUT. DESP. CONVÊNIO ESTAGIÁRIOS SAUDE - UFMG
Finalidade: MANUT. DESP. CONVÊNIO ESTAGIÁRIOS SAUDE - UFMG
2.042 - MANUT. DESP. PROG. SAUDE BUCAL - PSB
Finalidade: MANUT. DESP. PROG. SAUDE BUCAL - PSB
2.043 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Finalidade: MANUT. DESP. ESTRATÉGIA SAÚDE FAMILIAR - ESF
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2.045 - MANUTENCAO DO ACS
Finalidade: MANUTENCAO DO ACS
2.046 - MANUT. DESP. EXAMES COMPLEMENTARES-CISAP
Finalidade: MANUT. DESP. EXAMES COMPLEMENTARES-CISAP
2.047 - MANUTENÇÃO DO CISRU
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CISRU
2.048 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
2.049 - MANUTENCAO DO CISAP
Finalidade: MANUTENCAO DO CISAP
2.050 - MANUTENÇÃO DO SETS
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SETS
2.051 - MANUT. DESP. FARMACIA PARA TODOS
Finalidade: MANUT. DESP. FARMACIA PARA TODOS
2.052 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
2.053 - DESPESAS AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID 19
Finalidade: DESPESAS AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID 19



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2.054 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

2.055 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 004 - JUNTOS PELA EDUCAÇÃO DE LAMIM

2 - Ações:

Título da Ação
1.015 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIO ESCOLARES
Finalidade: AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIO ESCOLARES
1.016 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NUCLEO NA SEDE DO MUNICIPIO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NUCLEO NA SEDE DO MUNICIPIO
1.017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR
1.018 - CONSTRUCAO DE CRECHE
Finalidade: CONSTRUCAO DE CRECHE
2.020 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA
2.021 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.022 - MANUT. DESP. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS - ENSINO
Finalidade: MANUT. DESP. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS - ENSINO
2.023 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
2.024 - MANUTENCAO DESPESAS RECURSOS PDDE/FNDE
Finalidade: MANUTENCAO DESPESAS RECURSOS PDDE/FNDE



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2.025 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.026 - TRANSP.ALUNOS CURSOS SEC. E SUPERIOR
Finalidade: TRANSP.ALUNOS CURSOS SEC. E SUPERIOR
2.027 - MANUT. DESP. MERENDA ESCOLAR-ENSINO INFANTIL
Finalidade: MANUT. DESP. MERENDA ESCOLAR-ENSINO INFANTIL
2.028 - MANUTENCAO DO PRE ESCOLAR
Finalidade: MANUTENCAO DO PRE ESCOLAR
2.029 - MANUT. DESP. MERENDA ESCOLAR-ENSINO ESPECIAL
Finalidade: MANUT. DESP. MERENDA ESCOLAR-ENSINO ESPECIAL
2.030 - MANUT. DESP. PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO - FUNDEB
Finalidade: MANUT. DESP. PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO - FUNDEB



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 005 - JUNTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMIM

2 - Ações:

Título da Ação
2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
2.057 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
2.058 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
2.059 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
2.060 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS PROGRAMAS SOCIAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE DESPESAS PROGRAMAS SOCIAIS
2.061 - MANUTENÇÃO DESP. DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESP. DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.064 - DESPESAS CONSELHO MUNICIP DE ASSISTENCIA SOCIAL
Finalidade: MANUT DESPESAS CONSELHO MUNICIP DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 006 - JUNTOS PELA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE LAMIM

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
1.023 - CONSTRUÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS
2.072 - CONTRIBUICAO CORP.MUS.D.E.SANTO
Finalidade: CONTRIBUICAO CORP.MUS.D.E.SANTO
2.073 - MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
Finalidade: MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
2.074 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA
Finalidade: MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS NO MUNICÍPIO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS NO MUNICÍPIO
2.076 - MANUT. DESP. CONTRIBUIÇÃO CURCUITO VILAS FAZENDAS
Finalidade: MANUT. DESP. CONTRIBUIÇÃO CURCUITO VILAS FAZENDAS
2.077 - MANUTENCAO DE PRACAS DE ESPORTES
Finalidade: MANUTENCAO DE PRACAS DE ESPORTES
2.078 - MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR
Finalidade: MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2.079 - FUNDO MUNICIPAL PRESERV. PATR. CULTURAL DE LAMIM

Finalidade: MANUT. FUNDO MUNICIPAL PRESERV. PATR. CULTURAL DE LAMIM



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 007 - JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

2 - Ações:

Título da Ação
1.007 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS
Finalidade: PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS
1.008 - CONST.M.ARRIMO,PASSEIOS,SIMILARES
Finalidade: CONST.M.ARRIMO,PASSEIOS,SIMILARES
1.009 - CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS
1.011 - EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA
Finalidade: EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA
1.012 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO RURAL
Finalidade: EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO RURAL
1.013 - CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES
Finalidade: CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES
1.019 - CONST.GALERIAS E REDES PLUVIAIS
Finalidade: CONST.GALERIAS E REDES PLUVIAIS
1.020 - CONST.E MELHOR.DE PREDIOS PUBLICOS
Finalidade: CONST.E MELHOR.DE PREDIOS PUBLICOS



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2.031 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.062 - MANUT. DESP. HABITAÇÕES RURAIS
Finalidade: MANUT. DESP. HABITAÇÕES RURAIS
2.063 - MANUT. DESP. HABITAÇÕES URBANAS
Finalidade: MANUT. DESP. HABITAÇÕES URBANAS
2.065 - MANUTENCAO DE PARQUES E JARDINS
Finalidade: MANUTENCAO DE PARQUES E JARDINS
2.066 - MANUTENCAO DO SERV.LIMPEZA PUBLICA
Finalidade: MANUTENCAO DO SERV.LIMPEZA PUBLICA
2.067 - MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS
Finalidade: MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS
2.070 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Finalidade: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
2.071 - MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS
Finalidade: MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1 - Programa (Denominação): 008 - JUNTOS NA AGRICULTURA E PELO MEIO AMBIENTE EM LAMIM

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
1.010 - AMPLIACAO SISTEMA DE AGUA
Finalidade: AMPLIACAO SISTEMA DE AGUA
2.018 - CONTRIBUIÇÃO AO CISAB
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO CISAB
1.021 - CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO
Finalidade: CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO
2.032 - MANUT. DESP. RECICLAGEM RESIDUOS SÓLIDOS
Finalidade: MANUT. DESP. RECICLAGEM RESIDUOS SÓLIDOS
2.033 - GETÃO DO CONSÓRCIO CODAP
Finalidade: REPASSE A CONSÓRCIO PÚBLICO, PRESTANDO SERVIÇO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL.
2.034 - MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Finalidade: APOIAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM
2.035 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2.036 - SUBV ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAMIM
Finalidade: SUBV ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAMIM
2.037 - CONTRIBUICAO PARA EMATER
Finalidade: CONTRIBUICAO PARA EMATER
2.068 - MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO
Finalidade: MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO
2.069 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA
Finalidade: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2023



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2023

ANEXO II

METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Lamim, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE LAMIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2023



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	24.000.000	23.188.406	25.444.122	23.858.397	26.184.854	23.837.831
Receitas Primárias (I)	23.400.000	22.608.696	24.794.122	23.248.906	26.184.854	23.837.831
Receitas Primárias Correntes	21.700.000	20.966.184	22.844.122	21.420.434	23.984.854	21.835.023
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	454.824	439.443	478.023	448.232	502.211	457.197
Contribuições	210.305	203.193	221.032	207.257	232.216	211.402
Transferências Correntes	20.848.094	20.143.086	21.948.761	20.580.874	23.044.189	20.978.672
Demais Receitas Primárias Correntes	186.778	180.461	196.305	184.071	206.238	187.752
Receitas Primárias de Capital	1.700.000	1.642.512	1.950.000	1.828.472	2.200.000	2.002.808
Despesa Total	24.000.000	23.188.406	25.444.122	23.858.397	26.184.854	23.837.831
Despesas Primárias (II)	23.311.762	22.523.441	24.720.778	23.180.133	25.424.909	23.146.002
Despesas Primárias Correntes	20.392.662	19.703.055	21.220.260	19.897.775	21.747.265	19.797.996
Pessoal e Encargos Sociais	10.752.186	10.388.586	10.868.114	10.190.793	11.418.040	10.394.609
Outras Despesas correntes	9.640.476	9.314.469	10.352.147	9.706.982	10.329.225	9.403.387
Despesas Primárias de Capital	2.415.000	2.333.333	2.538.184	2.380.000	2.666.616	2.427.600
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	504.100	487.053	529.813	496.794	556.621	506.730
Resultado Primário (III) = (I – II)	88.238	85.254	73.344	68.773	759.945	691.829
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(36.641)	(35.402)	(38.510)	(36.110)	(40.459)	(36.832)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	51.597	49.852	34.834	32.663	719.487	654.997
Dívida Pública Consolidada	600.000	579.710	1.100.000	1.031.446	403.344	367.191
Dívida Consolidada Líquida	(3.715.934)	(3.590.275)	(3.414.467)	(3.201.671)	(4.318.788)	(3.931.683)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Lamim/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	25.254.754	26.580.196	27.909.974
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.824	478.023	502.211
Contribuições	210.305	221.032	232.216
Receitas Patrimoniais	98.812	103.852	109.107
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	98.812	103.852	109.107
Receita Agropecuária	18.319	19.253	20.227
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	69.647	73.200	76.904
Transferências Correntes	24.402.848	25.684.836	26.969.309
Cota-Parte do FPM	14.091.168	14.809.930	15.559.312
Cota-Parte do ITR	4.997	5.252	5.517
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Cota-Parte do ICMS	3.305.151	3.473.740	3.649.511
Cota-Parte do IPI	37.406	39.314	41.303
Cota Parte do IPVA	335.048	352.138	369.956
Transferências do SUS	2.427.838	2.551.677	2.680.792
Transferências do FUNDEB	1.289.185	1.354.944	1.423.504
Emendas Parlamentares	250.000	300.000	300.000
Outras Transferências Correntes	2.662.056	2.797.842	2.939.413
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000	2.600.000	2.200.000
Operações de Crédito	600.000	650.000	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	100.000	150.000	200.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000	150.000	200.000
Transferências de Capital	1.600.000	1.800.000	2.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.554.754)	(3.736.075)	(3.925.120)
TOTAL	24.000.000	25.444.122	26.184.854

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	16.412.492	-
2021	19.766.371	20,43
2022	23.390.206	18,33
2023	25.254.754	7,97
2024	26.580.196	5,25
2025	27.909.974	5,00

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Lamim é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	246.973	-
2021	365.872	48,14
2022	432.949	18,33
2023	454.824	5,05
2024	478.023	5,10
2025	502.211	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	154.624	-
2021	169.175	9,41
2022	200.190	18,33
2023	210.305	5,05
2024	221.032	5,10
2025	232.216	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	32.733	-
2021	79.487	142,84
2022	94.060	18,33
2023	98.812	5,05
2024	103.852	5,10
2025	109.107	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

d) Receita Industrial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da receita Industrial.

Receita Industrial



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	14.736	-
2022	17.437	18,33
2023	18.319	5,05
2024	19.253	5,10
2025	20.227	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

e) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	20.031	-
2021	56.026	179,69
2022	66.297	18,33
2023	69.647	5,05
2024	73.200	5,10
2025	76.904	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2022-2025 Receita projetada

f) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	15.862.464	-
2021	19.081.075	20,29
2022	22.579.272	18,33
2023	24.402.848	8,08
2024	25.684.836	5,25
2025	26.969.309	5,00

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	9.178.734	-
2021	11.335.312	23,50
2022	13.413.453	18,33
2023	14.091.168	5,05
2024	14.809.930	5,10
2025	15.559.312	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.155	-
2021	4.020	27,39
2022	4.757	18,33
2023	4.997	5,05
2024	5.252	5,10
2025	5.517	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.078.491	-
2021	2.658.752	27,92
2022	3.146.190	18,33



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2023	3.305.151	5,05
2024	3.473.740	5,10
2025	3.649.511	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	30.090	
2022	35.607	18,33
2023	37.406	5,05
2024	39.314	5,10
2025	41.303	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	295.189	-
2021	269.521	(8,70)
2022	318.934	18,33
2023	335.048	5,05
2024	352.138	5,10
2025	369.956	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.856.355	-
2021	1.953.018	5,21
2022	2.311.071	18,33
2023	2.427.838	5,05
2024	2.551.677	5,10
2025	2.680.792	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	819.756	-
2021	1.037.055	26,51
2022	1.227.182	18,33
2023	1.289.185	5,05
2024	1.354.944	5,10
2025	1.423.504	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	200.000	-
2023	250.000	25,00
2024	300.000	20,00
2025	300.000	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.633.938	-



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2021	1.797.327	10,00
2022	1.926.837	7,21
2023	2.667.053	38,42
2024	2.803.094	5,10
2025	2.944.931	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

g) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes não foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	95.667	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	539.520	-
2021	1.690.439	213,32
2022	1.600.000	(5,35)
2023	2.300.000	43,75
2024	2.600.000	13,04
2025	2.200.000	(15,38)

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

a) Operação de crédito:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Créditos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	63.646	-
2021	-	(100,00)
2022	500.000	-
2023	600.000	20,00
2024	650.000	8,33
2025	-	(100,00)

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	85.700	-
2021	-	(100,00)



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2022	200.000	-
2023	100.000	(50,00)
2024	150.000	50,00
2025	200.000	33,33

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Lamim, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	390.173	-
2021	1.690.439	333,25
2022	900.000	(46,76)
2023	1.600.000	77,78
2024	1.800.000	12,50
2025	2.000.000	11,11

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.1.3. Receitas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Lamim/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	20.883.403	22.171.103	22.748.751
Pessoal e Encargos	11.163.715	11.733.154	12.326.852
Juros e Encargos da Dívida	36.641	38.510	40.459
Outras Despesas Correntes	9.683.046	10.399.439	10.381.441
DESPESAS DE CAPITAL	3.066.597	3.223.018	3.386.103
Investimentos	2.415.000	2.538.184	2.666.616
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	651.597	684.834	719.487
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	24.000.000	25.444.122	26.184.854

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	12.759.765	-
2021	14.827.350	16,20
2022	19.256.160	29,87
2023	20.883.403	8,45
2024	22.171.103	6,17
2025	22.748.751	2,61

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	7.616.858	-
2021	8.739.063	14,73
2022	10.341.225	18,33
2023	11.163.715	7,95
2024	11.733.154	5,10
2025	12.326.852	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2022 a 2025 são apresentados a seguir:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	37.795	-
2021	29.475	(22,01)
2022	34.879	18,33
2023	36.641	5,05
2024	38.510	5,10
2025	40.459	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
--------------	---------------	------------



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2020	5.105.113	-
2021	6.058.811	18,68
2022	8.880.056	46,56
2023	9.683.046	9,04
2024	10.399.439	7,40
2025	10.381.441	(0,17)

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	1.457.519	-
2021	1.366.177	(6,27)
2022	2.300.259	68,37
2023	3.066.597	33,32
2024	3.223.018	5,10
2025	3.386.103	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Lamim/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.033.524	-
2021	842.015	(18,53)
2022	1.680.000	99,52
2023	2.415.000	43,75
2024	2.538.184	5,10
2025	2.666.616	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	423.995	-
2021	524.162	23,62
2022	620.259	18,33
2023	651.597	5,05
2024	684.834	5,10
2025	719.487	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 não são previstas despesas intra orçamentárias.

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Lamim/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	16.412.492	19.766.371	23.390.206	25.254.754	26.580.196	27.909.974
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.973	365.872	432.949	454.824	478.023	502.211
Contribuições	154.624	169.175	200.190	210.305	221.032	232.216
Receitas Patrimoniais	32.733	79.487	94.060	98.812	103.852	109.107



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Aplicações Financeiras (2)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	32.733	79.487	94.060	98.812	103.852	109.107
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	14.736	17.437	18.319	19.253	20.227
Receitas de Serviços	20.031	56.026	66.297	69.647	73.200	76.904
Transferências Correntes	15.862.464	19.081.075	22.579.272	24.402.848	25.684.836	26.969.309
Outras Receitas Correntes	95.667	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	95.667	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.163.654)	(2.859.537)	(3.383.788)	(3.554.754)	(3.736.075)	(3.925.120)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	14.248.839	16.906.834	20.006.418	21.700.000	22.844.122	23.984.854
RECEITAS DE CAPITAL (5)	539.520	1.690.439	1.600.000	2.300.000	2.600.000	2.200.000
Operações de Crédito (6)	63.646	-	500.000	600.000	650.000	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	85.700	-	200.000	100.000	150.000	200.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	85.700	-	200.000	100.000	150.000	200.000
Transferências de Capital	390.173	1.690.439	900.000	1.600.000	1.800.000	2.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	475.873	1.690.439	1.100.000	1.700.000	1.950.000	2.200.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	14.724.712	18.597.273	21.106.418	23.400.000	24.794.122	26.184.854
DESPESAS CORRENTES (13)	12.759.765	14.827.350	19.256.160	20.883.403	22.171.103	22.748.751
Pessoal e Encargos	7.170.441	8.408.018	9.949.489	10.752.186	11.300.634	11.872.446



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	446.417	331.045	391.737	411.529	432.520	454.406
Juros e Encargos da Dívida (14a)	37.795	29.475	34.879	36.641	38.510	40.459
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.223.121	5.984.345	8.791.937	9.590.476	10.302.147	10.279.225
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	881.991	74.466	88.118	92.571	97.292	102.215
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	12.721.970	14.797.875	19.221.281	20.846.762	22.132.593	22.708.293
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.457.519	1.366.177	2.300.259	3.066.597	3.223.018	3.386.103
Investimentos	690.178	842.015	1.680.000	2.415.000	2.538.184	2.666.616
Investimentos Restos a Pagar Pagos	343.346	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	423.995	524.162	620.259	651.597	684.834	719.487
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.033.524	842.015	1.680.000	2.415.000	2.538.184	2.666.616
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	13.755.494	15.639.889	20.951.281	23.311.762	24.720.778	25.424.909
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	969.218	2.957.383	155.138	88.238	73.344	759.945



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	969.218	2.957.383	155.138	88.238	73.344	759.945
(+)Juros Ativos	0	0	0	0	0	0
(-)Juros Passivos	(37.795)	(29.475)	(34.879)	(36.641)	(38.510)	(40.459)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	931.423	2.927.908	120.259	51.597	34.834	719.487

Valores
nominais

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Lamim/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	885.933	838.730	231.580	600.000	1.100.000	403.344
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	885.933	838.730	231.580	600.000	1.100.000	403.344
DEDUÇÕES (2)	1.295.004	3.928.527	4.126.132	4.315.934	4.514.467	4.722.133
Ativo Disponível	1.718.230	4.158.065	4.367.216	4.568.108	4.778.241	4.998.040
Haveres Financeiros	13.338	6.986	7.337	7.674	8.027	8.397
(-) Restos a Pagar Processados	436.564	236.523	248.421	259.848	271.801	284.304
DCL (3) = (1 - 2)	(409.071)	(3.089.797)	(3.894.552)	(3.715.934)	(3.414.467)	(4.318.788)



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE LAMIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.929.180	-		18.597.273	-		(6.331.907)	(25,40)
Receitas Primárias (I)	21.130.146	-		18.597.273	-		(2.532.873)	(11,99)
Despesa Total	21.264.768	-		16.193.527	-		(5.071.241)	(23,85)
Despesas Primárias (II)	21.779.768	-		15.639.889	-		(6.139.878)	(28,19)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(649.622)	-		2.957.383	-		3.607.005	(555,25)
Resultado Nominal	3.149.413	-		2.927.908	-		(221.504)	(7,03)
Dívida Pública Consolidada	713.003	-		838.730	-		125.727	17,63
Dívida Consolidada Líquida	3.482.615	-		(3.089.797)	-		(6.572.412)	(188,72)



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE LAMIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º,
§2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.553.721	24.929.180	(2,44)	18.500.000	(25,79)	24.000.000	29,73	25.444.122	6,02	26.184.854	2,91
Receitas Primárias (1)	22.927.929	21.130.146	(7,84)	20.456.251	(3,19)	23.400.000	14,39	24.794.122	5,96	26.184.854	5,61
Despesa Total	23.405.330	21.264.768	(9,15)	18.500.000	(13,00)	24.000.000	29,73	25.444.122	6,02	26.184.854	2,91
Despesas Primárias (2)	22.885.330	21.779.768	(4,83)	17.989.273	(17,40)	23.311.762	29,59	24.720.778	6,04	25.424.909	2,85
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	42.599	(649.622)	(1.624,97)	2.466.978	(479,76)	88.238	(96,42)	73.344	(16,88)	759.945	936,14



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Resultado Nominal	2.668.391	3.149.413	18,03	510.727	(83,78)	51.597	(89,90)	34.834	(32,49)	719.487	1.965,48
Dívida Pública Consolidada	825.120	713.003	(13,59)	604.105	(15,27)	600.000	(0,68)	1.100.000	83,33	403.344	(63,33)
Dívida Consolidada Líquida	3.422.440	3.482.615	1,76	(2.081.643)	(159,77)	(3.715.934)	78,51	(3.414.467)	(8,11)	(4.318.788)	26,48

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	27.970.145	26.300.285	(5,97)	18.500.000	(29,66)	23.188.406	25,34	23.858.397	2,89	23.837.831	(0,09)	
Receitas Primárias (1)	25.096.052	22.292.304	(11,17)	20.456.251	(8,24)	22.608.696	10,52	23.248.906	2,83	23.837.831	2,53	
Despesa Total	25.618.597	22.434.330	(12,43)	18.500.000	(17,54)	23.188.406	25,34	23.858.397	2,89	23.837.831	(0,09)	
Despesas Primárias (2)	25.049.424	22.977.655	(8,27)	17.989.273	(21,71)	22.523.441	25,20	23.180.133	2,92	23.146.002	(0,15)	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	46.627	(685.351)	(1.569,85)	2.466.978	(459,96)	85.254	(96,54)	68.773	(19,33)	691.829	905,96	
Resultado Nominal	2.920.721	3.322.630	13,76	510.727	(84,63)	49.852	(90,24)	32.663	(34,48)	654.997	1.905,32	
Dívida Pública Consolidada	903.146	752.218	(16,71)	604.105	(19,69)	579.710	(4,04)	1.031.446		367.191	(64,40)	
Dívida Consolidada Líquida	3.746.074	3.674.159	(1,92)	(2.081.643)	(156,66)	(3.590.275)	72,47	(3.201.671)	(10,82)	(3.931.683)	22,80	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2,95	3,75	5,50	3,50	3,04



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Lamim nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE LAMIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	13.546.780	100	218.393	100	8.111.146	100
TOTAL	13.546.780	100	218.393	100	8.111.146	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE LAMIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	26	85.700	9.614
Alienação de Bens Móveis	26	85.700	9.614
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
---------------------	-------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	63.300
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	63.300
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (1a - d2) + 3h	2020 (h) = (1b - 2e) + 3i	2019 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	91.214	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 666.725, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE LAMIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	757.643
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	90.917



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	666.725
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	666.725
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	666.725